



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Procuradoria-Geral do Município

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, com o objetivo de fundamentar tecnicamente a **aquisição e instalação de adesivo vinílico para as janelas superiores da sala reformada na sede da Procuradoria-Geral do Município**. O documento atende aos preceitos legais dispostos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, transparência, planejamento, sustentabilidade econômica e interesse público.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – O Município de Passo Fundo identificou a necessidade de adquirir e instalar adesivo vinílico em algumas janelas das salas reformadas na sede da Procuradoria-Geral do Município, considerando que tais itens são indispensáveis para assegurar adequadas condições de uso dos ambientes, proporcionar maior conforto térmico e visual aos servidores e usuários, controlar a incidência de luminosidade e preservar a privacidade nos espaços administrativos.

1.2 – Além disso, destaca-se que a medida visa substituir as persianas que anteriormente cobriam grande parte das superfícies envidraçadas e que já se encontravam sem condições adequadas de uso.

2 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

2.1 - A contratação tem por objeto a aquisição e instalação dos seguintes itens, quantidades e preços:

Produto/material	QTD.	Vlr. Total
Adesivo jateado com letras vazadas, recortado sob medida para aplicação em vidro de divisória.	2.81x0.95m	400,00
Adesivo vinílico (cor próxima a cor da pintura) Fornecimento e instalação	63 vidros (38.0 m²)	R\$ 3.450,00
Total		R\$ 3.850,00

3 – METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DA DESPESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Procuradoria-Geral do Município

3.1 - A estimativa de custos baseou-se em cotações com fornecedores, os quais foram escolhidos com base em fornecimento habitual para a Administração e pelo local da sede - em Passo Fundo. Cumpre esclarecer que a solicitação de cotação foi enviada para três fornecedores, os quais, após vistoria *in loco*, apresentaram os seus orçamentos.

3.2 – Para a dispensa em razão do valor, a cotação de fornecedores é a metodologia mais apropriada, porque é capaz de captar a realidade do mercado local, considerando as peculiaridades regionais. Ademais, o fornecedor que oferece a cotação tem interesse em entregar o objeto, de modo que seu preço tende a refletir fidelidade.

3.3 - Como se trata de objeto comum, padronizado e de baixo valor, não há risco de usar somente uma das metodologias – a cotação com três fornecedores, haja vista que o sobrepreço é facilmente identificável, e no caso não há evidências de sua presença.

3.4 – Considerando o baixo valor da contratação e as peculiaridades já citadas, outras metodologias para estimar a despesa são impertinentes e desvantajosas.

3.5 – Os orçamentos estão anexos ao processo.

3.6 – Atesta-se que o valor da contratação é compatível com os preços praticados no mercado.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 – O fornecedor escolhido foi aquele que apresentou o menor preço global.

4.2 – Os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista estão anexos ao processo.

5 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

5.1 – Optou-se por não parcelar o objeto, contratando a aquisição e instalação dos adesivos com um único fornecedor, pelos seguintes motivos:

a) o não parcelamento propicia **economia de escala**, de modo que o fornecedor escolhido apresentou o menor preço global;

b) o objeto apresenta homogeneidade, sendo comum no mercado que fornecedores especializados realizem conjuntamente o fornecimento e a instalação dos adesivos, não havendo evidência de restrição à competitividade; e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Procuradoria-Geral do Município

c) a aquisição de um só fornecedor traz **benefícios logísticos e ganho de eficiência**, pois viabiliza a gestão de um só vínculo contratual e assegura uniformidade estética e funcional dos adesivos instalados.

6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.

6.2 – **O pagamento será realizado apenas após o recebimento definitivo dos itens e da conclusão da instalação, mediante atestado da fiel entrega dos produtos na nota fiscal emitida pela contratada.**

6.3 – Para o recebimento definitivo, o servidor responsável deverá verificar se os adesivos instalados estão em perfeitas condições de acabamento e fixação.

7 – DISPENSA DO MAPA DE RISCOS E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O baixo valor e a padronização dos itens afastam a necessidade de elaboração do mapa de riscos.

7.2 – A contratada disporá do prazo de **15 dias** para o fornecimento e instalação dos adesivos, contado do recebimento da nota de empenho.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 – Conclui-se pela necessidade e viabilidade da presente contratação direta.

8.2 – Com fundamento no art. 75, §1º, da Lei 14.133/21, atestamos a observância do limite de dispensa de valor no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, pois a contratação pretendida totaliza o valor de **R\$ 3.850,00**, ao passo que o teto fixado pelo Decreto Federal n.º 12.807/2025 corresponde a R\$ 65.492,11. Não há evidências de fracionamento de despesas, porquanto não foram identificadas compras coletivas desses itens por parte de outras Secretarias.

8.3 – Os demais elementos do estudo técnico preliminar contidos no art. 18, §1º, da Lei 14.133/21 são dispensados diante do baixo valor e da baixa complexidade da contratação pretendida (art. 18, §2º, da Lei 14.133/21).

8.4 – Opta-se pela não realização da modalidade eletrônica da dispensa, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor da contratação e da necessidade de conclusão célere da adequação dos ambientes recentemente reformados da Procuradoria-Geral do Município,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Procuradoria-Geral do Município

considerando que a instalação dos adesivos constitui uma das providências remanescentes para a finalização dos espaços e sua adequada utilização.

Passo Fundo, 14 de outubro de 2026.

Jeferson Freitas Munhoz
Procurador
CAP-PGM

Giovani Corralo
Procurador-Geral do Município